



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Publicação no D.O.E       |              |
| nº. 33663                 | pág. 11 e 12 |
| de: 21 / 12 / 2017        |              |
| Caderno: Public. Diversos |              |

| CONSELHO DIRETOR<br>DECISÃO Nº 406/2017 |   |
|---|---|
| INTERESSADO (A):                        | Amazonino Lemos de Castro   |
| ASSUNTO:                                | Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 027/2011. |
| PROCESSO Nº:                            | 062.0000658.2017-FAPEAM   |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o benefício concedido ao discente **Amazonino Lemos de Castro**, a fim de realização do projeto “*Caracterização dos solos naturais e degradados pela agricultura itinerante na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Juma*”, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 027/2011, aprovado por meio da Decisão nº 041/2012-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica, informando:

I – que finalizado o prazo de 30/01/2014 para conclusão do curso, apesar das inúmeras notificações emitidas por esta Fundação, o interessado não apresentou a Prestação de Contas Técnica Final;

II – que o interessado recebeu 22 (vinte e duas) mensalidades de bolsa e 01 (uma) mensalidade adicional destinada às despesas de deslocamento, totalizando um investimento de R\$ 32.718,00 (trinta e dois mil setecentos e dezoito reais);

III – e que, em consulta à Plataforma Lattes do CNPq, observou-se que o seu cadastro foi atualizado pela última vez em 30 de março de 2016, e ainda, que o mestrado em Ciências Florestais e Ambientais na Universidade Federal do Amazonas – UFAM foi concluído em 2016, não havendo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital nº 027/2011;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM opina pela devolução integral do recurso concedido ao interessado por descumprimento da Cláusula Terceira, inciso VII do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, bem como do item 11, alínea “g” do Edital nº 027/2011 e a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDIU:


I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Amazonino Lemos de Castro**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH- INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 027/2011, na importância de R\$ 32.718,00 (trinta e dois mil, setecentos e dezoitos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, prevista na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 04 de setembro de 2017.

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro